



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 3.665, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

## **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500,00 POR RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Inciso III, do Artigo 8º, Lei Municipal Nº 1.524, de 11 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal Nº 1.535, de 21 de dezembro de 2018,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.01 – OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

06 - Segurança Pública

06.181 - Policiamento

06.181.0051 – Ampliação e Qualificação da Infraestrutura

06.181.0051.2.018 - SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3.3.20.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 100,00

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 400,00

(Fonte de Recurso: 1096 Multa Trânsito)

TOTAL

R\$ 500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) da Fonte de Recurso: 1096 Multa Trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 11 de outubro de 2019.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito Municipal

### **Registre-se e Publique-se.**

Elton Rehfeld – Vice-Prefeito

Respondendo p/ Secretaria Municipal de Administração